



PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.814/0001-64, estabelecido na Rua Barão do Rio Branco, 1069, Centro - Rodeio/SC, informa que realizará licitação na modalidade de chamada pública n° 13/2024 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n° 06/2020, n° 20/2020 e n° 21/2021 e Lei Federal n° 14.133/2021, durante o período de julho/2024 a janeiro/2025, conforme calendário de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, **até as 8h do dia 7 de janeiro de 2025**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, Bairro Centro, Rodeio, SC.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente edital de Chamada Publica é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a composição da Merenda Escolar destinadas aos Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I desta Chamada Pública.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Para habilitação serão necessários a apresentação dos seguintes documentos:

2.1 - Para Fornecedores Individuais, Detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

2.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.1.2 - Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

2.1.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

2.1.5 - Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

2.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



2.1.7 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO III);

2.1.8 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

2.1.9 - O fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária para os produtos de origem animal.

2.2 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares, Detentores de DAP Física organizados em grupo:

2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.2 - Extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

2.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

2.2.5 - Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.2.7 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO III);

2.2.8 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

2.2.9 - O fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária para os produtos de origem animal.

2.3 - Grupos Formais, Detentores de DAP/CAF Jurídica:

2.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.2 - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

2.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

2.3.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;



2.3.5 - Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

2.3.6 - Prova de Regularidade com FGTS;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.3.8 - Alvará de Licença Sanitária em vigência;

2.3.9 - As Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;

2.3.10 - Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

2.3.11 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

2.4 - Conforme Resolução CD/FNDE nº 20/2020, na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá aos fornecedores o prazo de até 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.

2.5 - O envelope, contendo a documentação para habilitação e projeto de venda conterà na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RODEIO
CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA Nº 13/2024
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

3.1 - A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, o agente de contratação e equipe de apoio realizarão análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes.

3.2 - Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 2, observados os tipos de grupos.

3.3 - Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

3.4 - **Art. 35 Resolução 06/2020** - PARA SELEÇÃO, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em:

- grupo de projetos de fornecedores locais;
- grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- grupo de projetos do estado, e;



- grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/(s)/CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/(s)/CAF(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º.

4 - DOS PREÇOS

4.1 - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;

4.2 - Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

4.3 - Os preços de referência acima referidos servirão de parâmetro de preços para as propostas apresentadas nesta Chamada Pública.

4.4 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, conforme art. 37 da Resolução nº 21/2021.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do EDITAL, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

5 - DO CONTROLE DE QUALIDADE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



5.1 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

5.2 - A Prefeitura através da Secretaria de Educação poderá solicitar a qualquer momento a apresentação de amostras pelo licitante classificado em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, se atende às condições higiênicas sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.

5.3 - A avaliação poderá ser feita em conjunto a vigilância sanitária municipal e outros órgãos fiscalizadores determinados pela Secretaria de Educação.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - A entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento será realizada na Secretaria Municipal de Educação os gêneros alimentícios não perecíveis e nas Unidades Escolares (em anexo) os alimentos perecíveis. Prazo de entrega 05 dias após receber a autorização de fornecimento, sendo que o alimento perecível entregue semanalmente e os demais conforme a necessidade.

6.2 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6.3 - A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá Autorização de fornecimento com a devida quantidade do alimento a ser entregue e que deverá ser assinada.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

Os alimentos da agricultura familiar serão entregues semanalmente, respeitando as devidas datas de colheita de cada alimento, exceto: Morango, Aipim, Batata doce e Filé de tilápia (peixe) que serão entregues mensalmente. O filé de tilápia congelado terá que ser entregue conforme normas vigentes da vigilância sanitária e diretamente em cada Unidade de Ensino Municipal de Rodeio, conforme cronograma e quantidade fornecidos pela Nutricionista.

6.5 - Havendo necessidade de adequações, a Autorização de Fornecimento e periodicidade poderá sofrer alterações.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte



do(s) fornecedor (es), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2025, na seguinte dotação:

04.002.0012.0306.0040.2026 - Merenda Escolar - Ensino Infantil

04.003.0012.0306.0040.2025 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental

9 - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

9.1 - O contrato oriundo do processo terá vigência de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as sanções administrativas previstos no item 13.1.

10.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, ANEXO III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA).

10.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

10.4 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 - Qualquer proponente poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato de julgamento, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser e-mail licitacao@rodeio.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração,



ou protocolo presencial na Sede da Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio, SC, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

11.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a comissão de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@rodeio.sc.gov.br ou protocolo presencial na Sede da Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio, SC, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

12.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.rodeio.sc.gov.br.

13 - DAS SANSÕES

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



13.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.5 - As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 13.2.2 do mesmo item.

13.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, subitem 13.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado



no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Para aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.11.2 - Pagamento da multa;

13.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.12 - A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.1.8 e 13.1.12 do item 13.1 do presente Edital exigirá, como condição de



reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

14.2 - A licitante contratada responderá pelos danos que causar a Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.3 - Os participantes desta chamada pública desde já declaram, sob a pena da lei, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

14.4 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada pública é a da Comarca de Acurra/SC, excluído qualquer outro.

14.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Setor de licitações desta Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio, SC, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h ou pelo fone (47) 33840161, informando o número da licitação, nos dias úteis.

14.6 - Informações complementares referentes aos produtos licitados serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, falar com Leocadia Tamanini no fone (47) 33840161 das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

15 - DOS ANEXOS

15.1 - ANEXO I - Especificação dos produtos/Preços;

15.2 - ANEXO II - Locais de entrega produtos perecíveis;

16.3 - ANEXO III - Projeto de Venda;

16.4 - ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Rodeio - SC, 2 de dezembro de 2024.

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

ANEXO I - Especificações dos Produtos/Valor a ser pago ao
fornecedor

| Item | Qtde. | Und. | Produto | Valor de aquisição (*) | Valor Total |
|------|-------|-------|---|------------------------|---------------|
| 1 | 325 | Unid. | ABACAXI PEROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM ARESOLUCOO 12/78 DA CNNPA | R\$ 9,58 | R\$ 3.113,50 |
| 2 | 289 | KG | ABOBRINHA TIPO ITALIANA, BRASILEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05. | R\$ 5,30 | R\$ 1.531,70 |
| 3 | 289 | KG | ABOBORA TIPO SECA, CARACTERISTICAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SA, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. | R\$ 3,93 | R\$ 1.135,77 |
| 4 | 524 | KG | AIPIM/MANDIOCA EXTRA DO TIPO AMARELA OU BRANCA, RAIZES MEDIAS A GRANDES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR E COR PROPRIOS DA ESPECIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A PARTE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. | R\$ 5,91 | R\$ 3.096,84 |
| 5 | 252 | KG | ALFACE CRESPA VERDE: TEM O FORMATO SEMELHANTE A ALFACE LISA, COM FOLHAS SOLTAS, POREM FORMA PEQUENAS ONDINHAS NO TOPO DAS FOLHAS, FOLHAS COM COLORACAO VERDE, BRILHANTE, FLEXIVEIS E SEM SINAIS DE MURCHA OU DE PODRIDAO, SEM MACHAS, DANOS, SUJEIRAS, SUBSTANCIAS ESTRANHAS OU ORGANISMOS VIVOS, APRESENTADO AROMA E SABOR PROPRIO DE ALFACE. DEVE SER EMBALADA EM EMBALAGEM PLASTICA PROPRIA PARA ALIMENTO CONTENDO 1 KG CADA. | R\$ 12,21 | R\$ 3.076,92 |
| 6 | 4.361 | KG | BANANA BRANCA EM PENCAS, DESTINADA AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NAO APRESENTAREM LESOES DE ORIGEM MECANICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARENCIA, NAO CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EX TERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, TAMANHO MEDIO E UNIFORME, NAO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURA (APARENCIA ESVERDEADA), DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. | R\$ 5,23 | R\$ 22.808,03 |
| 7 | 4.361 | KG | BANANA CATURRA EM PENCAS, DESTINADO AO CONSUMO INNATURA, ESTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR CARACTERISTICO DA VARIEDADE, COM GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO, SEM LESOES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENCAS OUMECANICAS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADES EXTERNAS ANORMAIS, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESIDUO S DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTAR-SE EMPEDRADA, T AMANHO MEDIO E UNIFORME (PADRONIZADA), NAO DEVE ES TAR TOTALMENTE MADURA (APARENCIA ESVERDEADA), DE A CORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. | R\$ 4,83 | R\$ 21.063,63 |
| 8 | 500 | KG | BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. | R\$ 5,19 | R\$ 2.595,00 |
| 9 | 584 | KG | BETERRABA, DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, SEM FOLHAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHEPERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA | R\$ 4,46 | R\$ 2.604,64 |
| 10 | 1.356 | KG | CEBOLA, DE PRIMEIRA LINHA, BRANCA, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA | R\$ 5,95 | R\$ 8.068,20 |
| 11 | 1.500 | KG | CENOURA, DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, SEM FOLHAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA | R\$ 5,84 | R\$ 8.760,00 |
| 12 | 535 | KG | CHUCHU VERDE E FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSUMO, CLASSE COM TAMANHO APROXIMADAMENTE MAIOR QUE 12 E MENOR QUE 15CM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSENCIA DE PEDUNCULO, CATEGORIA EXTRA), DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. | R\$ 4,75 | R\$ 2.541,25 |
| 13 | 270 | KG | COUVE -- TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. | R\$ 14,33 | R\$ 3.869,10 |
| 14 | 320 | KG | FEIJO VERMELHO, PACOTE DE 01 KG, CLASSE FEIJO VERMELHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS, SEM SUJIDADES, DE FÁCIL COZIMENTO, PREVIAMENTE ESCOLHIDO | R\$ 10,40 | R\$ 3.328,00 |
| 15 | 730 | KG | FILÉ DE TILÁPIA, LIMPO, SEM ESPINHA, CORTADO EM FATIAS LONGITUDINAIS, SEM CABEÇA, VÍSCERAS, ESCAMAS E NADADEIRAS, SEM MUTILAÇÕES OU DEFORMAÇÕES E ISENTO DE INFESTAÇÃO MUSCULAR MACIÇA POR PARASITAS, AUSÊNCIA DE BLOCOS DE GELO ENTRE AS PECAS, EM FILÉ, FATIADOS EM MÉDIA DE 100 GRAMAS, CONGELADOS A (-18°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. | R\$ 54,05 | R\$ 39.456,50 |
| 16 | 300 | KG | GOLABA VERMELHA TIPO TAILANDESA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS. ACONDICIONADAS EM CAIXA APROPRIADA | R\$ 9,03 | R\$ 2.709,00 |
| 17 | 62 | KG | MANJERICÃO, IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA | R\$ 17,19 | R\$ 1.065,78 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

| | | | | | |
|--------------------|-------|----|---|-----------------------|---------------|
| | | | SEMANA DA ENTREGA. EM MAÇO CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. | | |
| 18 | 1.462 | KG | MARACUJÁ REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. | R\$ 11,82 | R\$ 17.280,84 |
| 19 | 400 | KG | MELÃO TIPO OURO, DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA | R\$ 7,43 | R\$ 2.972,00 |
| 20 | 125 | KG | MORANGO IN NATURA, HIGIENIZADO E CONGELADO, FRUTA INTEIRA, LIVRE DE CONSERVANTES, 100% NATURAL, FEITO COM MORANGOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. FORNECIDOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS E RESISTENTES, CONTENDO 1 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. PRODUTO EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. | R\$ 30,55 | R\$ 3.818,75 |
| 21 | 125 | KG | MORANGO IN NATURA, COM MATUREZA APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE | R\$ 33,02 | R\$ 4.127,50 |
| 22 | 380 | KG | PEPINO JAPONÊS - FRUTO DA ESPÉCIE CUCUMIS SATIVUS, NO ESTADO IN NATURA, COMUM DE COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE, EM BOM ESTADO PARA CONSUMO, SEM ESTAR: MURCHOS, COM DANOS E COM SUJEIRAS. | R\$ 6,49 | R\$ 2.466,20 |
| 23 | 902 | KG | REPOLHO GRUPO VERDE (BRANCO), COM FORMATO DA CABECA REDONDA, FOLHAS LISAS, CLASSE 04 (PESANDO ENTRE 1 A 1,5 QUILOS), SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS), SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS) CATEGORIA EXTRA E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CANNPA. | R\$ 4,66 | R\$ 4.203,32 |
| 24 | 1.420 | KG | TANGERINA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CANNPA. | R\$ 6,42 | R\$ 9.116,40 |
| 25 | 123 | KG | CHEIRO VERDE, FRESCO, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA NORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, MAÇOS DE 100 GRAMAS, SENDO 50% DE CEBOLINHA VERDE E 50% DE SALSINHA. | R\$ 19,48 | R\$ 2.396,04 |
| 26 | 2.464 | KG | TOMATE COMUM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, BEM FORMADO, LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ISENTO DE SABORE/OU ODOR ESTRANHOS AO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CANNPA. | R\$ 6,93 | R\$ 17.075,52 |
| 27 | 275 | KG | VAGEM, TIPO MANTEIGA, TAMANHOS E FORMATOS HOMOGÊNEOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRAS, SEM QUEIMADURAS, MURCHAS OU DEFORMADAS, IMATURAS OU TORTAS, CATEGORIA EXTRA, LEGUME IN NATURA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CANNPA. | R\$ 13,78 | R\$ 3.789,50 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 198.069,93 | |



ANEXO II - ENDEREÇO DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS

| ESCOLAS/CRECHES | ENDEREÇO |
|--|--|
| ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL LUIGIA MARGHERITA VOTA FERRARI | RUA HENRIQUE EWALD, N° 453, BAIRRO DOS LAGOS |
| ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL NOVA BRASÍLIA | RUA NOVA BRASÍLIA, N° 400, BAIRRO NOVA BRASÍLIA |
| ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO | RUA SILVIO SCOZ, N° 95, BAIRRO CENTRO |
| ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL RODEIO TRINTA E DOIS | RUA RIO BELO, N° 191, BAIRRO RODEIO TRINTA E DOIS |
| CRECHE IRMÃ COLOMBA | RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 1405, BAIRRO CENTRO |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR HERIBERTO HULSE | RUA CARLOS MOSER, N° 67, BAIRRO CENTRO |
| CRECHE ANA MAYER | RUA HENRIQUE EWALD, N° 451, BAIRRO DOS LAGOS |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR | RUA FREI LUCÍNIO KORTE, N° 161, BAIRRO RODEIO DOZE |
| CRECHE ALMA GADOTTI STOLF | RUA RIO BELO, N° 203, BAIRRO RODEIO TRINTA E DOIS |
| CRECHE FREI BRUNO | RODOVIA BR 470, N° 2348, BAIRRO RIO MORTO |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio
Fls: _____

Visto

ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|------------|---|--------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2024 | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | |
| Nome | | | CNPJ | | |
| Endereço | | | Município | | |
| E-mail | | Fone | | | |
| Dap/Caf Jurídica | | Banco | Agencia corrente | Nº da conta | |
| Nº de Associados | | Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | Nº de Associados com DAP/CAF Física | |
| Nome do representante legal | | | CPF | Fone | |
| Endereço | | | Município | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome da entidade | | | CNPJ | Município/UF | |
| Endereço | | | Fone | | |
| Nome do representante e e-mail | | | CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| Produto | Quantidade | Unidade | Preço de aquisição | | Cronograma e entrega dos produtos |
| | | | Preço unitário | Preço total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital nº 13/2024 (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | |

MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
|--|---------|---|--------------|--------------------------|------------------|------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2024 | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | |
| Grupo informal | | | | | | |
| Nome do proponente | | | | CPF | | |
| Endereço | | | Município/UF | | Cep | |
| E-mail | | | Fone | | | |
| Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | | Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | | E-mail/fone | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | |
| Nome da entidade | | | | Cnpj | | Município |
| Endereço | | | | Fone | | |
| Nome do representante e e-mail | | | | CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | |
| Identificação do Agricultor (a) Familiar | Produto | Unidade | Quantidade | Preço aquisição*/unidade | de | Valor total |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total do projeto | |
| OBS: * Preço publicado no Edital nº 13/2024 (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio
Fls: _____

Visto

| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | |
|--|---------|---|---------------|-------------------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço/unidade | Valor total por produto | Cronograma de entrega dos produtos |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e data | | Assinatura do representante do grupo informal | | Fone/e-mail/cpf | |
| Local e data | | Agricultores (as) do grupo informal | | Assinatura | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|---------|-------------------------------------|------------------|-----------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2024 | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| Fornecedor individual | | | | | |
| Nome do proponente | | | | CPF | |
| Endereço | | | Município/UF | | Cep |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço aquisição* | | Cronograma de entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital nº 13/2024 (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome | | Cnpj | | Município | |
| Endereço | | | | Fone | |
| Nome do representante legal | | | | Cpf | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e data: | | Assinatura do fornecedor individual | | Cpf | |



ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RODEIO N°/2024

O MUNICÍPIO DE RODEIO, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069, Bairro Centro, Rodeio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89136-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Valcir Ferrari, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado:, com sede a, n°,, inscrita no cpf, CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu Sr., portador do CPF n° e RG n°, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente é a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar do município de Rodeio, objetivando a composição da Merenda Escolar destinadas aos Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I desta Chamada Pública.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Administrativo n° 54/2024 - Dispensa n° 13/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ (por extenso), conforme listagem anexa a seguir:

| Item | Descrição | Und. | Qtd total | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|------|-----------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação vigorando por 07 (sete) meses, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

A contratada deverá entregar os alimentos perecíveis conforme quantidades especificadas na Autorização de Fornecimento, nos locais constantes do ANEXO II da Chamada Pública;

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2025, na seguinte dotação:

04.002.0012.0306.0040.2026 - Merenda Escolar - Ensino Infantil

04.003.0012.0306.0040.2025 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental



CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O município de Rodeio designa como Gestora e Fiscais deste Contrato, a Sr(a) (Gestora) e o Sr(a) para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis; e fiscalização das entregas in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de Rodeio em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É de exclusiva responsabilidade do contratado fornecedor o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

No valor mencionado na cláusula segunda estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

O fornecedor deverá apresentar na entrega dos produtos de origem animal, documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Dar causa à inexecução total do contrato.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

As peculiaridades do caso concreto.

As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Ascurra/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Rodeio - SC, ____ de ____ de ____.

Prefeitura Municipal de Rodeio
Valcir Ferrari

Contratada

Testemunhas:

Testemunha

Testemunha

Advogado:

Denílson Duarte Lana OAB 24471